



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

1 **ATA DA 33ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E**
2 **URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL.** Às 18 horas e 30 minutos do dia 30 (trinta) do
3 mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sede do CAU/AL, situada no Ed.
4 Harmony Trade Center, sala 519, Jatiúca, nesta capital, reuniram-se os Conselheiros
5 Titulares: Tânia Maria Marinho de Gusmão, Daniel de Gouvêa Lemos, Edgar Francisco do
6 Nascimento Filho, Nadja Barros Fernandes e Hermes Teixeira Campêlo; Os Conselheiros
7 Suplentes: Ianara Alves do Amaral Mansur e Francisco André Gomes Santos; O
8 conselheiro federal Heitor Antonio Maia da Silva Dores e sua suplente Josemêe Gomes
9 de Lima; Estavam presentes, também, os funcionários do CAU/AL: Luiz Alberto Medeiros
10 de Sá – Assessor Especial; José Rodrigo Lopes Pedro – Gerente
11 Administrativo/Financeiro, Norlan Dowell Vale de Brito – Diretor Geral e Pedro Diogo
12 Peixoto Dantas – Fiscal. **PAUTA:** **I.** Projeto Centro Turístico antigo Alagoinhas; **II.**
13 Programa minha casa, minha vida III; **III.** Criação da Comissão de Política Urbana e
14 Ambiental do CAU/AL; **IV.** Apreciação do parecer da Comissão de Exercício Profissional
15 acerca dos processos relativos a débito de anuidade e aplicabilidade de sanções
16 administrativas contra leigos, pessoas física e jurídica; **V.** Apreciação do parecer da
17 Comissão Temporária de Obras relativo ao projeto da sede do CAU/AL; **VI.** Definição do
18 recesso de Páscoa. A Presidente Tânia Gusmão, verificando a existência de quórum,
19 instaurou a reunião às 19h08min externando seu agradecimento a todos. A presidente
20 deu início à reunião explicando a solicitação do CAU/BR para criação da Comissão de
21 Política Urbana e Ambiental do CAU/AL, e após a discussão entre os presentes, ficou
22 acordado que o Conselheiro Edgar Filho seria o responsável por essa Comissão com a
23 participação da Conselheira Nadja Barros e que outros Conselheiros também seriam
24 convidados, finalizando assim o ponto de pauta III. Adentrando a pauta, a presidente
25 solicitou que fosse discutido o ponto de pauta IV, e com a ausência dos Conselheiros
26 membros da CEP, o assessor especial Luiz de Sá apresentou o anexo I, com os grupos e
27 deliberações da CEP acerca dos processos relativos ao débito de anuidade. Após a
28 leitura dos grupos e deliberações, já aprovados pela CEP, os conselheiros presentes
29 aprovaram o documento, assinando-o. Continuando com esse ponto de pauta a
30 presidente solicitou que o diretor geral Norlan Dowell explanasse sobre a aplicabilidade de
31 sanções administrativas contra leigos, pessoas física e jurídica. O diretor geral iniciou sua
32 explanação lendo a ATA da 1ª Sessão Ordinária da Comissão de Exercício Profissional –
33 CEP de 2015, que tratou do assunto em tela no seu ponto de Pauta III que segue: “A
34 *Coordenadora da Comissão passou a palavra ao Analista de Fiscalização, Pedro Dantas,*
35 *para que fosse feita uma explicação dos procedimentos de fiscalização contra leigos e*
36 *quais as sanções aplicadas aos mesmos diante da constatação de irregularidades”. O*
37 *fiscal iniciou a explicação informando que os leigos que tinham obras pessoais sem*
38 *profissionais habilitados responsáveis por qualquer tipo de intervenção encontrada eram*
39 *enquadrados pelo Art. 7º da Lei 12.378, que dispõe sobre o exercício ilegal da profissão*
40 *de arquiteto e urbanista, e multados com base na Resolução 22 de 2012 do CAU, porém,*
41 *o mesmo informou que esta já era a segunda vez que havia solicitado um parecer à*
42 *assessoria jurídica sobre esta viabilidade, atentando para o disposto na mesma Lei onde*
43 *ela pontua que as sanções disciplinares são aplicáveis à pessoa natural dos arquitetos e*
44 *urbanistas, salientando também a relevância do Decreto-Lei 3.688 de 1941 que traz a*
45 *definição que o exercício ilegal da profissão é praticado ao se exercer profissão ou*
46 *atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições legais.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

47 *Solicitando um maior esclarecimento aos presentes, o fiscal Pedro passou a palavra para*
48 *a assessora jurídica, Andréa, que reforçou a tese apresentada e emitiu sua opinião sobre*
49 *a falta de embasamento legal para cobrança de multas a fiscalizados, inviabilizando*
50 *qualquer cobrança de multa pelas vias judiciais e descartou a hipótese de se enquadrar*
51 *em exercício ilegal o leigo que faz intervenção para si, sendo esta prática considerada*
52 *apenas uma irregularidade que dever ser comunicada ao órgão municipal competente*
53 *para esta apuração. Já nos casos em que os leigos ou estudantes se passam por*
54 *profissionais da área, a advogada informou que cabe o encaminhamento dos autos do*
55 *processo para a polícia e ao Ministério Público, situação que será apurada a*
56 *contravenção penal praticada. Acatando a exposição feita, a coordenadora e os demais*
57 *membros da Comissão decidiram que a partir desta data, a fiscalização deverá filtrar os*
58 *casos de irregularidades encontradas e encaminhar os autos às autoridades que a*
59 *assessoria jurídica citou.”* O Diretor Geral Norlan Dowell destacou que o Conselho tem o
60 papel importante na sociedade e que a metodologia aplicada da fiscalização vem
61 apresentando resultados positivos, obtendo uma taxa de 50% de regularização
62 (aproximadamente), ou seja, obras que passaram a contar com profissional habilitado,
63 resultando na regularização em fase de Notificação Preventiva e/ou Auto de Infração. O
64 Conselheiro Federal Heitor Maia concordou com o Diretor Geral e reafirmou a
65 necessidade do Conselho desempenhar o seu papel junto a sociedade, mantendo uma
66 fiscalização forte e constante nas ruas, não apenas repassando os relatórios aos órgãos
67 competentes, pura e simplesmente, sem realizar nenhuma ação concreta. O Diretor geral
68 destacou ainda que as ações de fiscalização ativa com foco em coibir o exercício ilegal
69 complementa a função educacional do Conselho e cria um canal de comunicação direta,
70 corpo a corpo com a sociedade, no momento que o Agente de Fiscalização se coloca
71 como indutor e facilitador na regularização, sendo ele um formador de opinião, assumindo
72 também o papel de educador. Após alguns debates, a decisão da CEP foi aprovada por
73 unanimidade pelo Plenário com as seguintes alterações: 1 - Para o caso de obra irregular,
74 o enquadramento legal para a cobrança de multa administrativa pela infração deverá ser
75 gerado conforme disposto na resolução n. 22 do CAU/BR, em seu Art. 35: XIV - Demais
76 casos (Infrator: pessoa física ou jurídica), com valor da multa em no mínimo de 1 (uma)
77 vez e máximo de 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade; 2 - Não haverá cobrança
78 judicial da multa aplicada, devendo o CAU/AL comunicar ao órgão municipal competente
79 para esta apuração, caso não haja a regularização; e 3 - Os processos instaurados por
80 “exercício ilegal”, até a presente data, deverão ser mantidos até a fase de Auto de
81 Infração, com emissão de multa no valor, conforme disposto na resolução n. 22 do
82 CAU/BR, Art. 35: VII - Exercício ilegal de atividade fiscalizada pelo CAU por pessoa física
83 não habilitada (leigo); Infrator: pessoa física; Valor da Multa: mínimo de 2 (duas) vezes e
84 máximo de 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade. Não havendo a regularização, o
85 CAU/AL deverá comunicar ao órgão municipal competente para esta apuração, sem a
86 cobrança judicial das multas aplicadas. Com o fim desse ponto de pauta, a presidente
87 Tânia Gusmão solicitou que a Coordenadora da Comissão Temporária de Obras,
88 Conselheira Ianara Mansur, informasse o parecer da Comissão acerca do projeto da sede
89 do CAU/AL. A Coordenadora iniciou sua fala relatando as várias deliberações e as
90 diversas solicitações de informações sempre pendentes nos projetos, não sendo
91 atendidas reiteradas vezes pelo contratado. As deliberações de números 01 e 02 trataram
92 sobre a aprovação do projeto de reforma de interiores (conceito e aplicação de materiais);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

93 a deliberação de número 03, em atendimento à deliberação da 32ª Plenária Ordinária,
94 trata exclusivamente sobre as alterações ou substituições de materiais e acabamentos). A
95 Coordenadora destacou que em todas as reuniões e deliberações, os prazos foram
96 dilatados, totalizando 44 dias, sendo de 06 (seis), 19 (dezenove) e mais 19 (dezenove)
97 dias respectivamente, sempre em concordância com o contratado. A deliberação de
98 número 04 (quatro) acatou o pedido de prorrogação de prazo desta vez protocolado pelo
99 contratado no dia 09/03/2015, estipulado na deliberação n. 03, ficando prorrogada por
100 mais 05 (cinco) dias úteis a entrega dos projetos complementares e demais peças
101 técnicas, com data final em 18/03/2015. Na data estipulada na deliberação n. 04, o
102 contratado compareceu ao CAU e entregou os seguintes projetos: Projeto de reforma de
103 interiores (incompleto); projeto de mobiliário; projeto de instalações elétricas prediais de
104 baixa tensão; projeto de instalações telefônicas prediais; projeto de cabeamento
105 estruturado; automação e lógica em edifícios; projeto de instalações hidrossanitárias
106 prediais; projeto de luminotecnica; declaração do contratado sobre a dispensa de projeto
107 de combate a incêndio e pânico pelo corpo de bombeiros de alagoas; laudo de
108 estanqueidade; projeto de rede de segurança eletrônica; projeto de estrutura metálica;
109 planilha orçamentária; e orçamento físico-financeiro. Não foram entregues os memoriais
110 técnicos e os Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT e/ou Anotação de
111 Responsabilidade Técnicas - ART, conforme termo de recebimento (documento consta no
112 processo administrativo 156/2014). Foi deliberada pela Comissão Temporária de Obras a
113 distribuição dos projetos entre os membros, para análise e ponderações, no qual foi
114 gerado um relatório entregue ao contratado no dia 20/03/2015, dando origem a
115 deliberação número 005, com a prorrogação mais uma vez da entrega dos produtos em
116 no máximo de 05 (cinco) dias úteis. A coordenadora lanara Mansur destacou que as
117 ponderações nas deliberações foram oriundas do não atendimento as necessidades do
118 CAU (relativos à infraestrutura física), e/ou erros de representação técnica, e/ou o não
119 atendimento de normas e Leis vigentes, não existindo nenhuma demanda ou solicitação
120 nova por parte da comissão temporária de obras posterior a deliberação 003. No dia 27
121 (vinte e sete) de março, foi protocolado no CAU: Projeto de reforma de interiores; projeto
122 de mobiliário; projeto de instalações hidrossanitárias prediais; projeto de luminotecnica;
123 declaração do contratado sobre a dispensa de projeto de combate a incêndio e pânico
124 pelo corpo de bombeiros de alagoas para este caso; laudo de estanqueidade; projeto de
125 rede de segurança eletrônica; projeto de estrutura metálica; planilha orçamentária; e
126 orçamento físico-financeiro. Todas as peças apresentavam apenas 02 (duas) cópias
127 impressas, faltando à complementação de 01 (uma) cópia de cada projeto relacionado
128 acima e assinatura dos responsáveis técnicos. Estão pendentes todas as cópias dos
129 seguintes projetos: projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão; projeto de
130 cabeamento estruturado, automação e lógica; e projeto de instalações telefônicas
131 prediais. Também não foram entregues os memoriais técnicos, com exceção do de
132 reforma de interiores, conforme item 2 "a" e "e" do Termo de Referência. Foram entregues
133 os Registros de responsabilidades Técnicas – RRT e/ou Anotação de Responsabilidade
134 Técnicas, com exceção do de projeto de luminotecnica e de todos os memoriais
135 descritivos. Os registros também estão sem assinatura dos responsáveis técnicos. A
136 coordenadora lanara Mansur indagou sobre a necessidade do cumprimento do contrato,
137 conforme processo administrativo previsto na cláusula 8ª do referido contrato – Processo
138 Administrativo n. 156/2014, que define aplicação de **MULTA de mora de 2% (dois por**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

139 **cento)** sobre o valor global do contrato, por cada dia, a ser recolhida no prazo de 05
140 (cinco) dias úteis. Os conselheiros aprovaram por unanimidade o envio da notificação e
141 posterior aplicação de multa. Solicitaram também a elaboração de um Relatório de
142 Vistoria de Projeto – RVP (análise dos projetos entregues dia 27/03/2015), a ser
143 encaminhado até de 02/04/2015, junto com a notificação, que se dará via presidência. Foi
144 definido também que o CAU/AL irá funcionar normalmente na quinta-feira (02/04/2015),
145 fechando apenas no feriado, 03/04/2015 (sexta-feira da paixão), finalizando assim os
146 pontos de pauta V e VI. Continuando a sessão, a presidente solicitou que a Conselheira
147 Joseméé Gomes, explanasse sobre os pontos de pauta I e II, tendo em vista que a
148 mesma solicitou a inclusão desses pontos. Após grande discussão, ficou decidido que a
149 recém-criada Comissão de Política Urbana e Ambiental, após ser devidamente constituída
150 com todos os seus membros, irá fomentar a discussão acerca desses pontos. Por fim,
151 nada mais havendo a deliberar, a Presidente agradeceu a presença de todos e franqueou
152 a palavra aos presentes, como dela ninguém quis fazer uso, encerrou-se a sessão às 21
153 horas e 05 minutos. E, para constar, eu Luiz Alberto Medeiros de Sá – Assessor Especial,
154 secretário *ad hoc* deste conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada por
155 todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os Conselheiros presentes à
156 sessão. Maceió/AL, 30 de março de 2015.

157 **Conselheiros Titulares:**

158 Tânia M^a Marinho de Gusmão _____

159 Daniel de Gouvêa Lemos _____

160 Edgar Francisco do Nascimento Filho _____

161 Hermes Teixeira Campêlo _____

162 Nadja Barros Fernandes _____

163 **Conselheiros Suplentes:**

164 Ianara Alves do Amaral Mansur _____

165 Francisco André Gomes Santos _____

166 **Conselheiro Federal:**

167 Heitor Antonio Maia da Silva Dores _____

168 **Conselheira Federal Suplente:**

169 Joseméé Gomes de Lima _____

170 **Funcionários:**

171 Luiz Alberto Medeiros de Sá _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

172 Norlan Dowell Vale de Brito _____

173 José Rodrigo Lopes Pedro _____

174 Pedro Diogo Peixoto Dantas _____